



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N° 295/2014

**Dispõe sobre o arrastão para limpeza de terrenos baldios e recolhimento de entulhos e materiais em desuso no Município de Chopinzinho, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o Município não pode tomar a si a responsabilidade da limpeza de terrenos de terceiros, porém tendo a responsabilidade de desenvolver políticas públicas de prevenção contra surtos de Dengues, visando assim à ação do arrastão para limpeza de terrenos que servem como criadouros de *Aedes Aegypti* entre outros agentes transmissores de doenças;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas ocorridas no Município em 06 a 08 de junho de 2014, as quais provocaram alagamentos e enchentes ocasionando danos físicos e acúmulo de diversos tipos de lixos, devido às cheias/transbordamentos dos rios que cortam o perímetro urbano;

**CONSIDERANDO** que todos os terrenos baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas devem estar limpas, capinadas e roçadas, com o intuito de prevenir os focos de Dengue entre outras doenças;

**CONSIDERANDO** que é deprimente o aspecto oferecido pelos terrenos não edificados que estão em completo abandono;

**CONSIDERANDO** que a limpeza dos terrenos não edificados visa o combate aos focos de mosquitos e outros agentes transmissores de doenças, tendo em vista que o acúmulo de materiais e entulhos que beneficia a proliferação com maior agilidade.

**CONSIDERANDO** a operação ainda contribui para a erradicação de ambientes favoráveis ao aparecimento de focos de mosquitos e evita eventuais multas aplicadas por agentes públicos aos proprietários que não limpam os seus terrenos e quintais.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é necessário adotar medidas eficientes no sentido de pôr termo a uma situação que vem provocando repetidas e justas reclamações,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que nos dias **28 (vinte e oito) de julho a 15 (quinze) de agosto de 2014**, serão realizados o arrastão para limpeza de terrenos baldios e recolhimento dos entulhos e materiais em desuso, que estejam descartados nos quintais.

**Art. 2º** - Os proprietários e demais detentores de imóveis urbanos, realizem a limpeza interna dos terrenos e coloque na calçada tudo o que for descartado.

**§1º** - Recomenda-se que todo tipo de materiais inutilizados, tais como: móveis em desuso, latas, materiais resultantes de podas de árvores, de jardins, em fim, tudo que está impréstatível e contaminando o meio ambiente.

**§2º** - Os resíduos miúdos deverão ser acondicionados em sacolas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 16 DE JULHO DE 2014.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 558 de 18/07/2014 pg nº 4C